



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANS

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº.

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCESSIONÁRIA VIALAGOS – APROVA
REFORMULAÇÃO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/110.113/2011, e apenso o processo regulatório E-33/110.112/2011, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art.1º - Aprovar o retorno do período de vigência da TBA para os períodos com início às 12 h das sextas-feiras e dos dias anteriores a feriados nacionais e término às 12 h das segundas-feiras e dias posteriores a feriados nacionais, conforme estabelecido no Edital de Licitação, em atendimento ao interesse público de reduzir os valores atuais das tarifas de pedágio, salvo no caso de decisão em contrário transitada em julgado em ação judicial competente, em tramitação na 7ª Vara de Fazenda Pública, devendo, neste caso, a decisão tomada neste artigo ser anulada e revertidos os cálculos das tarifas segundo os critérios em vigência nesta data;

Art. 2º - Determinar a inclusão, nos encargos da Concessionária, do valor estimado e provisório de R\$ 42.980.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e oitenta mil reais), expresso em moeda de junho de 1996, para a realização de obras de melhoria da segurança da Rodovia, valor este que deverá ser revisto na próxima revisão de tarifa de acordo com projeto executivo e orçamento a serem aprovados pelo DER/RJ;

Art. 3º - Determinar à Concessionária que elabore e submeta à aprovação do DER/RJ, o projeto executivo e o orçamento para execução das obras necessárias a implantação de divisória em toda a extensão da rodovia para melhorar a segurança dos usuários contra choques frontais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao caso;

Art. 4º - Determinar a aplicação do fator de adicional de 1,666667 para a relação entre a TBA e a TBP, conforme estabelecido no Edital de Licitação e

Relator Conselheiro João Carlos da Silva Loureiro
Revisor Conselheiro Francisco José Reis

Serviço Público Estadual

Processo nº E-33/110.113/2011

Data 07/07/106 Pág. 332

Assinatura: [assinatura]



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANS

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº.

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

em atendimento ao interesse público de reduzir o valor das tarifas normais (TBP) em relação às tarifas diferenciadas (TBA);

Art. 5º - Determinar a aplicação do método de Fluxo de Caixa Marginal como metodologia para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato relativo à inclusão das obras de implantação de divisória na Rodovia e à ampliação do prazo do Contrato nº 43/96 de concessão da Rodovia dos Lagos, adotando a TIR apresentada na proposta do DER-RJ de 12,50%;

Art. 6º - Determinar a utilização da projeção de tráfego calculada com base no tráfego real atual e nas taxas de crescimento projetadas até o final da concessão, para cálculo do Fluxo de Caixa Marginal referente ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato relativo aos investimentos de melhorias que vierem a ser adicionados aos encargos da concessão, bem como aos prazos adicionais que vierem a ser acrescidos ao Contrato;

Art. 7º - Determinar a manutenção dos mesmos valores de custos e despesas anuais no Contrato para monitoração, conservação, manutenção, operação e administração da Rodovia no período de prorrogação do prazo da concessão e no cálculo do Fluxo de Caixa Marginal referente ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, decorrentes da presente decisão;

Art. 8º - Recomendar ao DER/RJ que prorrogue em 15 (quinze) anos o prazo da concessão para atender ao interesse público de melhorar a segurança da rodovia e de reduzir os valores vigentes das tarifas de pedágio, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro da concessão conforme estabelecido na Lei 8.987/95;

Art. 9º - Recomendar ao DER/RJ que, na qualidade de representante do Poder Concedente, celebre termo aditivo reformulando o contrato de concessão da Rodovia dos Lagos, nos termos que julgar procedente, com a finalidade de reduzir os acidentes frontais que constantemente vêm ocorrendo na Rodovia e, em contrapartida, modifique condições contratuais que contribuam para a redução das tarifas de pedágio;

Serviço Público Estadual

Processo nº E33/110 113 12006

Data 07/10/10 Fls.: 333

Assinatura:



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº.

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Art. 10 – Reconhecer a redução do valor da TBP de R\$ 3,67532 para R\$ 3,097906, conjugada com a redução do valor da TBA de R\$ 5,61099 para R\$ 5,163177, expressos em valores da data-base do Contrato em junho de 1996, homologando as tarifas arredondadas contidas na tabela do Anexo I desta Deliberação a serem praticadas a partir de 13 de janeiro de 2012, com redução da atual TBP de R\$ 10,30 para R\$ 8,60, redução equivalente de 16,5%, e da atual TBA de R\$ 15,70 para R\$ 14,30, redução equivalente de 8,9%, tudo isso condicionado à celebração, pelo DER/RJ, do termo aditivo contratual previsto no Art. 9º e incluindo as recomendações feitas no Art. 8º desta Deliberação;

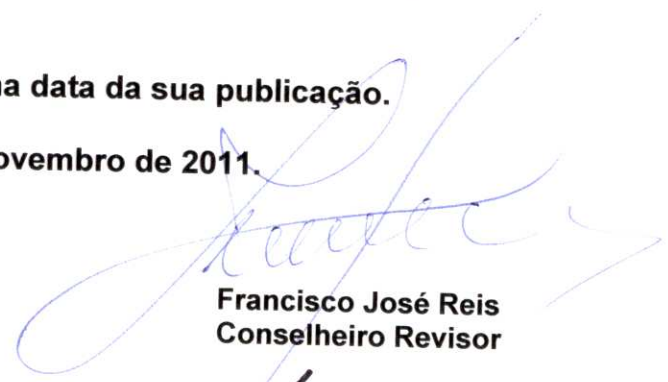
Art. 11 - Determinar que a CAPET realize uma revisão das tarifas de pedágio da Rodovia dos Lagos, a vigorar a partir do próximo reajuste de tarifas em 01 de agosto de 2012, caso venha a ser firmado termo aditivo de reformulação do contrato e que as tarifas de pedágio estabelecidas no Art. 10º desta Deliberação venham efetivamente a ser praticadas, considerando, para a realização das obras de implantação da mediana, os valores decorrentes do projeto executivo e orçamento aprovados pelo DER/RJ;

Art. 12 - Determinar à Secretaria Executiva desta Agência Reguladora que encaminhe ao DER/RJ, para as devidas decisões e providências, o presente processo regulatório de reformulação do contrato de concessão, visando atender ao interesse público de realizar melhorias na rodovia para aumentar a segurança dos usuários e reduzir os valores atuais das tarifas de pedágio da concessão da Rodovia dos Lagos;

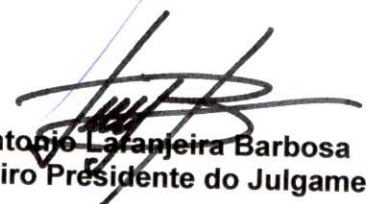
Art. 13 - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2011.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Francisco José Reis
Conselheiro Revisor


Herval Barros de Souza
Conselheiro Vogal


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento

Relator Conselheiro João Carlos da Silveira Loureiro
Revisor Conselheiro Francisco José Reis

Serviço Público Estadual
Processo nº E33/110-113 P 2006
Data 07/07/06 Fls.: 334
Rubrica: 9

ANEXO I - CONCESSÃO DA RODOVIA DOS LAGOS - RJ-124

TARIFAS REAJUSTADAS PARA AGOSTO DE 2011

À VIGORAR A PARTIR DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Índice Definitivo de Reajuste de Tarifa (jun/96 a ago/11) =

2,76606

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Tarifa em R\$ / veículo por sentido			
					TBP	Tarifa Efetiva	TBA	Tarifa Efetiva
					Rev. 8	Arredondada	Rev. 8	Arredondada
1	Automóvel, Caminhonete e Furgão	2	Simples	1	3,097906	8,60	5,163177	14,30
2	Caminhão Leve, Ônibus, Caminhão Trator e Furgão	2	Dupla	2		17,20		28,60
3	Automóvel com Semireboque e Caminhonete com Semireboque	3	Simples	1,5		12,90		21,45
4	Caminhão, Caminhão Trator, Caminhão Trator com Semireboque e Ônibus	3	Dupla	3		25,80		42,90
5	Automóvel com Reboque e Caminhonete com Reboque	4	Simples	2		17,20		28,60
6	Caminhão com Reboque e Caminhão com Semireboque	4	Dupla	4		34,40		57,20
7	Caminhão com Reboque e Caminhão com Semireboque	5	Dupla	5		43,00		71,50
8	Caminhão com Reboque e Caminhão com Semireboque	6	Dupla	6		51,60		85,80
9	Motocicletas, Motonetas e Bicicletas à Motor	2	Simples	0,5		4,30		7,15

Serviço Público Estadual

Processo nº 33/110-1137 2006

Data 07/07/06 Fls.: 335

Rubrica: 



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 330 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

CONCESSIONÁRIA VIALAGOS - APROVA REFORMULAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/110.113/2011, e apenso o processo regulatório nº E-33/110.112/2011, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Aprovar o retorno do período de vigência da TBA para os períodos com início às 12h das sextas-feiras e dos dias anteriores a feriados nacionais e término às 12h das segundas-feiras e dias posteriores a feriados nacionais, conforme estabelecido no Edital de Licitação, em atendimento ao interesse público de reduzir os valores atuais das tarifas de pedágio, salvo no caso de decisão em contrário transitada em julgado em ação judicial competente, em tramitação na 7ª Vara de Fazenda Pública, devendo, neste caso, a decisão tomada neste artigo ser anulada e revertidos os cálculos das tarifas segundo os critérios em vigência nesta data.

Art. 2º - Determinar a inclusão, nos encargos da Concessionária, do valor estimado e provisório de R\$ 42.980.000,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e oitenta mil reais), expresso em moeda de junho de 1996, para a realização de obras de melhoria da segurança da Rodovia, valor este que deverá ser revisto na próxima revisão de tarifa de acordo com projeto executivo e orçamento a serem aprovados pelo DER/RJ.

Art. 3º- Determinar à Concessionária que elabore e submeta à aprovação do DER/RJ, o projeto executivo e o orçamento para execução das obras necessárias a implantação de divisória em toda a extensão da rodovia para melhorar a segurança dos usuários contra choques frontais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 4º - Determinar a aplicação do fator de adicional de 1,666667 para a relação entre a TBA e a TBP, conforme estabelecido no Edital de Licitação e em atendimento ao interesse público de reduzir o valor das tarifas normais (TBP) em relação às tarifas diferenciadas (TBA).

Art. 5º - Determinar a aplicação do método de Fluxo de Caixa Marginal como metodologia para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato relativo à inclusão das obras de implantação de divisória na Rodovia e à ampliação do prazo do Contrato nº 43/96 de concessão da Rodovia dos Lagos, adotando a TIR apresentada na proposta do DER-RJ de 12,50%.

Art. 6º - Determinar a utilização da projeção de tráfego calculada com base no tráfego real atual e nas taxas de crescimento projetadas até o final da concessão, para cálculo do Fluxo de Caixa Marginal referente ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato relativo aos investimentos de melhorias que vierem a ser adicionados aos encargos da concessão, bem como aos prazos adicionais que vierem a ser acrescidos ao Contrato.

Art. 7º - Determinar a manutenção dos mesmos valores de custos e despesas anuais no Contrato para monitoração, conservação, manutenção, operação e administração da Rodovia no período de prorrogação do prazo da concessão e no cálculo do Fluxo de Caixa Marginal referente ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, decorrentes da presente decisão.

Art. 8º - Recomendar ao DER/RJ que prorogue em 15 (quinze) anos o prazo da concessão para atender ao interesse público de melhorar a segurança da rodovia e de reduzir os valores vigentes das tarifas de pedágio, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro da concessão conforme estabelecido na Lei nº 8.987/95.

Art. 9º - Recomendar ao DER/RJ que, na qualidade de representante do Poder Concedente, celebre termo aditivo reformulando o contrato de concessão da Rodovia dos Lagos, nos termos que julgar procedente, com a finalidade de reduzir os acidentes frontais que constantemente vêm ocorrendo na Rodovia e, em contrapartida, modifique

condições contratuais que contribuam para a redução das tarifas de pedágio.

Art. 10 - Reconhecer a redução do valor da TBP de R\$ 3,67532 para R\$ 3,097906, conjugada com a redução do valor da TBA de R\$ 5,61099 para R\$ 5,163177, expressos em valores da data-base do Contrato em junho de 1996, homologando as tarifas arredondadas contidas na tabela do Anexo I desta Deliberação a serem praticadas a partir de 13 de janeiro de 2012, com redução da atual TBP de R\$ 10,30 para R\$ 8,60, redução equivalente de 16,5%, e da atual TBA de R\$ 15,70 para R\$ 14,30, redução equivalente de 8,9%, tudo isso condicionado à celebração, pelo DER/RJ, do termo aditivo contratual previsto no art. 9º e incluindo as recomendações feitas no art. 8º desta Deliberação.

Art. 11 - Determinar que a CAPET realize uma revisão das tarifas de pedágio da Rodovia dos Lagos, a vigorar a partir do próximo reajuste de tarifas em 01 de agosto de 2012, caso venha a ser firmado termo aditivo de reformulação do contrato e que as tarifas de pedágio estabelecidas no Art. 10º desta Deliberação venham efetivamente a ser praticadas, considerando, para a realização das obras de implantação da mediana, os valores decorrentes do projeto executivo e orçamento aprovados pelo DER/RJ.

Art. 12 - Determinar à Secretaria Executiva desta Agência Reguladora que encaminhe ao DER/RJ, para as devidas decisões e providências, o presente processo regulatório de reformulação do contrato de concessão, visando atender ao interesse público de realizar melhorias na rodovia para aumentar a segurança dos usuários e reduzir os valores atuais das tarifas de pedágio da concessão da Rodovia dos Lagos.

Art. 13 - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2011

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro Relator

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro Revisor

HERVAL BARROS DE SOUZA

Conselheiro Vogal

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Presidente do Julgamento

ANEXO I

CONCESSÃO DA RODOVIA DOS LAGOS - RJ-124

Tarifas Reajustadas para Agosto de 2011

À Vigor a partir de 13 de Janeiro de 2012

Índice Definitivo de Reajuste da Tarifa (jun/96 a ago/11)= 2,76606

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	EIXOS	Rodagem	Multipli-cador da Tarifa	Tarifa em R\$/Veículo por sentido			
					TBP	Tarifa Efetiva	TBA	Tarifa Efetiva
					Rev.8		Rev.8	
1	Automóvel Caminhonete e Furgão	2	Simples	1	3,097906	8,60	5,163177	14,30
2	Caminhão Leve, Ônibus, Caminhão Trato e Furgão	2	Dupla	2		17,20		28,60
3	Automóvel com Semireboque e Caminhonete	3	Simples	1,5		12,90		21,45
4	Caminhão, Caminhão Trator, Caminhão Trato com Semireboque e Ônibus	3	Dupla	3		25,80		42,90
5	Automóvel com Reboque e Caminhonete com	4	Simples	2		17,20		28,60
6	Caminhão com Reboque e Caminhão com Semireboque	4	Dupla	4		34,40		57,20
7	Caminhão com Reboque e Caminhão com Semireboque	5	Dupla	5		43,00		71,50
8	Caminhão com Reboque e Caminhão com	6	Dupla	6		51,60		85,80
9	Semireboque Motocicletas, Motonetas e Bicicletas À Motor	2	Simples	0,5		4,30		7,15

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4244 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO A SER REALIZADA PELA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO, NO EXERCÍCIO DE 2012.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-12/490908/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a atividade de fiscalização e assessoramento, através de auditorias no âmbito desta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de cria condições indispensáveis de regularidade à realização da receita e despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos programas de trabalho e a dos orçamentos; e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar resultados alcançados pelos administradores, bem como a verificação dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o cronograma de auditoria a ser realizada no âmbito do DETRAN/RJ, visando o exame de atividades rotineiras desenvolvidos durante o exercício fiscal.

Art. 2º - Conforme o cronograma previsto no Anexo desta Portaria, serão realizadas auditorias de conformidade e operacional, nas respectivas datas.

§ 1º - A auditoria de conformidade consiste no exame da legalidade, da legitimidade e da economicidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

§ 2º - A auditoria operacional tem por objetivo avaliar o desempenho

Id: 1233013. A faturar por empenho

dos setores internos, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quantos aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos praticados.

Art. 3º - As auditorias serão realizadas no setor selecionado por uma equipe da Assessoria de Controle Interno, cabendo ao titular do setor auditado fornecer tempestivamente toda a documentação solicitada, bem como espaço físico necessário para os auditores.

Art. 4º - Ao final de cada auditoria será elaborado relatório, que será remetido ao Presidente, bem como ao titular do setor, e ainda, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro dando ciência do que foi apurado.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2011

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA

Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

www.agetransp.rj.gov.br

OUVIDORIA 0800 285 97 96

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 08.12.2011

PÁGINA 13 - 1ª COLUNA

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 330

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

CONCESSIONÁRIA VIALAGOS - APROVA RE-FORMULAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

Onde se lê: (...) processo regulatório nº E-33/110.113/2011, e apenso o processo regulatório nº E-33/110.112/2011,(...)

Leia-se: (...) processo regulatório nº E-33/110.113/2006, e apenso o processo regulatório nº E-33/110.112/2006 (...)

Id: 1234280. A faturar por empenho

www.agenersa.rj.gov.br

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DE 05/12/2011

PROCESSO Nº E-12/020.313/2011 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 016/2011, em conformidade com o art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal Nº 10.520/2002, destinado a aquisição de equipamentos de informática, conforme Termo de Referência - Anexo 2 do Edital, em favor das empresas: FÊNIX ELETRÔNICOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP, vencedora dos itens 2 e 4 - notebook e switch, no valor de R\$ 37.592,00(trinta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais); 2W COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora dos itens 3 e 8 - impressora jato de tinta e impressora matricial, no valor de R\$ 38.875,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais); QUALYTECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, vencedora do item 6 - roteador, no valor de R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais);TUCUM INFORMÁTICA LTDA, vencedora do item 7 - servidor, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 106.861,00 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e um reais).

DESPACHO DO PREGOEIRO

DE 05/12/2011

PROCESSO Nº E-12/020.313/2011 - ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 016/2011, em conformidade com o art. 4º, inciso XX da Lei Federal Nº 10.520/2002, destinado a aquisição de equipamentos de informática, conforme Termo de Referência - Anexo 2 do Edital, em favor das empresas: FÊNIX ELETRÔNICOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP, vencedora dos itens 2 e 4 - notebook e switch, no valor de R\$ 37.592,00(trinta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais); 2W COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora dos itens 3 e 8 - impressora jato de tinta e impressora matricial, no valor de R\$ 38.875,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais); QUALYTECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, vencedora do item 6 - roteador, no valor de R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais);TUCUM INFORMÁTICA LTDA, vencedora do item 7 - servidor, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 106.861,00 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e um reais).

Id: 1234502. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO COORDENADOR

DE 06.12.2011

Proc. nº E-09/04050/850/1987 - ANTONIA ALVES CORREIA, matr. nº 24/000.057-0. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial referente ao período de 02.08.2006 a 01.08.2011.

Id: 1234384. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 07.12.2011

PROCESSO Nº E-12/LOTERJ/390/2009 - Com base nas informações da Assessoria Jurídica, fls. 47/54, bem como do Serviço de Pessoal, fls. 56 e do Serviço de Auditoria, fls. 70, autorizo a revisão dos proventos a favor do servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA RUIVO, matrícula nº 05/229-0, Operador Lotérico, Classe III.

Id: 1234234. A faturar por empenho

http://www.loterj.rj.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATO DO DIRETOR

DE 08.12.2011

DESIGNA os servidores, abaixo descritos, para constituir a Comissão Fiscalizadora do Instrumento Contratual nº 018/2011, alertando para que seja providenciada a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro:

PEDRO LUIZ DA SILVA

MATR. 05/208-4

CLAUDIA LUCIA DO NASCIMENTO PINHEIRO

MATR. 05/270-4

BERNADETE MARIA CAVALCANTE BRANCO

MATR. 05/228-2

Processo Administrativo nº E-12/LOTERJ/1329/2011.

Id: 1234739. A faturar por empenho

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 07/12/2011

Proc. nº IO/0883/2011 - RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, para aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura, conforme pedido de fls. 54, no valor de R\$ 2.073,70, na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASaup, fls. 69, da ASJUP, fls. 71/72, e aprovação do Sr. Diretor Administrativo-Financeiro, às fls. 73. Adjudico os serviços à empresa Musa Editora Ltda., com fundamento no art. 26 da Lei de licitação acima citada.

Proc. nº IO/0929/2011 - RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, para aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura, conforme pedido de fls. 75, no valor de R\$ 4.170,50, na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASaup, fls. 90, da ASJUP, fls.91/92, e aprovação do Sr. Diretor Administrativo-Financeiro, às fls. 93. Adjudico os serviços à empresa CONEL - Comércio Nacional e Editora de Livros Ltda., com fundamento no art. 26 da Lei de licitação acima citada.

Proc. nº IO/1013/2011 - RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, para aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura, conforme pedido de fls. 47, 54, 61 e 81, no valor de R\$ 10.424,50, na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASaup, fls. 104, da ASJUP, fls. 105/106, e aprovação do Sr. Diretor Administrativo-Financeiro, às fls. 107. Adjudico os serviços à empresa Editora Globo S/A com fundamento no art. 26 da lei de licitação acima citada.

Id: 1233988

DE 08/12/2011

Processo nº IO/0771/2009 - RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para prorrogação do Contrato nº 35/2010 de contratação de serviço de gerenciamento dos trabalhos de 15 (quinze) internos da SAUP/ SEAP, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 240.489,00, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASaup, fls. 182, da ASJUP, fls. 184/185, e aprovação do Sr. Diretor Administrativo-Financeiro às fls. 186. Adjudico o serviço à FUNDAÇÃO SANTA CABRINI com fundamento no art. 24, XIII da lei de licitação acima citada.

Processo nº IO/1093/2011 - RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura, conforme pedido de fls. 43, no valor de R\$ 4.367,50, na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASaup, fls. 59, da ASJUP, fls. 61/62, e aprovação do Sr. Diretor Administrativo-Financeiro às fls. 63. Adjudico os serviços à empresa Editora Mundo Jovem 2004 Ltda. com fundamento no artigo 26 da lei de licitação acima citada.

Processo nº IO/0845/2011 - RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura, conforme pedido de fls. 165/179, no valor de R\$ 660,00, na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASaup, fls. 197, da ASJUP, fls. 199/200, e aprovação do Sr. Diretor Administrativo-Financeiro às fls. 201. Adjudico os serviços à empresa Editora Objetiva Ltda. com fundamento no art. 26 da lei de licitação acima citada.

Id: 1234357

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 07/12/2011

PROCESSO Nº E-12/660020/2010 - HOMOLOGO o resultado da licitação por Pregão Eletrônico nº 018/2011, a favor da empresa CVV INTEGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS LTDA., no valor global de R\$ 8.848.000,00.

Id: 1233555. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 07/12/2011

Processo nº E-12/661821/08 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da Asseso Ltda, que tem por objeto, cessão com atualização e suporte técnico do software DataCare, no valor de R\$ 35.011,60, com fulcro no art. 25, caput da supracitada Lei, nos termos da autorização do Sr. Vice-Presidente, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 1234160. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 09/12/2011

Processo nº E- 12/132.828/2010 - BCP S/A

Processo nº E- 12/131.934/2010 - CETELEM SERVIÇOS LTDA

Processo nº E- 12/131.899/2010 - TIM CELULAR S/A

Processo nº E- 12/132.874/2010 - BCP S/A

Processo nº E- 12/131428/2010 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Processo nº E- 12/132.518/2010 - POSITIVO INFORMATICA LTDA

Processo nº E- 12/130.065/2009- VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Processo nº E- 12/132.700/2010 - TELEMAR NORTE LESTE S/A

Processo nº E- 12/127.796/2009 - UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA

Processo nº E- 12/133.189/2010 - ESPAR ESTACIONAMENTO LTDA

Processo nº E- 12/132.032/2010 - BANCO CITICARD S/A

Processo nº E- 12/129.816/2009- CEDAE S/A

Processo nº E- 12/129.377/2009- VOLKSGWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

Processo nº E- 12/132.535/2010 - BANCO CITICARD S/A

Processo nº E- 12/132.983/2010 - BCP S/A

Processo nº E- 12/132.330/2010 - BANCO DO BRASIL S/A

Processo nº E- 12/132.898/2010 - CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA

Processo nº E- 12/131.594/2010 - BANERJ SEGUROS

Processo nº E- 12/132.115/2010 - BCP S/A

Processo nº E- 12/133.074/2010 - OI TELEFONIA CELULAR

Processo nº E- 12/130.121/2009- BANCO CITIBANK S/A

Processo nº E- 12/128.440/2009- BANCO SANTANDER S/A

Processo nº E- 12/129.942/2009- OI TELEFONIA CELULAR

Processo nº E- 12/131.359/2009- UNICARD BANCO MULTIPLO S/A

Processo nº E- 12/132.914/2010 - BANCO BMG S/A

Processo nº E- 12/132.362/2010 - BANCO CITICARD S/A

DETERMINO o arquivamento dos processos acima relacionados.

Id: 1233858. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 618 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 13 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 08 (oito) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Resolução SE-PLAG nº 600, de 09/11/2011, publicada no D.O. de 10/11/2011, objeto do processo nº E-01/3920/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2011

SERGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 1234378

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 619 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 13 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 08 (oito) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Resolução SE-PLAG nº 602, de 09/11/2011, publicada no D.O. de 10/11/2011, objeto do processo nº E-01/3875/2011.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2011

SERGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 1234391

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 620 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 431, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 42.806, de 18 de janeiro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/235/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 431, de 18 de janeiro de 2011, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme Anexos I, II e III.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2011

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 1234653

ANEXO I - Pessoal e Encargos Sociais						
UO	TIT UO	FR	Até Março	Até Junho	Até Setembro	Até Dezembro
2604	PCERJ	00	375.192.532,00	562.788.798,00	750.385.064,00	775.150.066,40
		01	0,00	0,00	0,00	30.854.836,72
		20	0,00	0,00	0,00	2.152.761,63
2611	PMERJ	00	856.582.594,50	1.284.873.891,75	1.713.165.189,00	1.716.511.260,93
		20	0,00	0,00	0,00	1.884.590,71

Id: 1234654

ANEXO II - Despesas Obrigatórias						
UO	TIT UO	FR	Até Março	Até Junho	Até Setembro	Até Dezembro
2601	SESEG	00	14.154,12	14.154,12	14.154,12	14.154,12
2604	PCERJ	00	230.840,34	230.840,34	230.840,34	230.840,34
2611	PMERJ	00	799.293,67	799.293,67	799.293,67	799.293,67

Id: 1234655

ANEXO III - Manutenção, Atividades Finalísticas e Projetos						
UO	TIT UO	FR	Até Março	Até Junho	Até Setembro	Até Dezembro
1801	SEEDUC	00	56.259.581,00	111.665.914,50	145.748.871,75	165.700.059,00
		05	86.968.008,75	211.812.724,92	265.497.822,27	352.465.831,02
		07	3.550.932,00	7.101.864,00	10.652.796,00	14.203.728,00
		11	12.500.000,00	25.000.000,00	37.500.000,00	50.000.000,00
		12	38.058.305,00	174.206.448,51	243.150.119,01	285.736.800,51
		15	49.610.608,25	119.968.590,33	197.259.623,75	246.870.232,00
		22	103.601.705,75	209.556.659,00	314.334.988,50	415.613.318,00
2106	SSMCC	00	21.202.199,50	30.796.519,66	30.796.519,66	30.796.519,66
		00	223.551,38	223.551,38	223.551,38	223.551,38